

**Delegados Do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 8 de janeiro de 2025, o servidor Assessor FERNANDO CAVALHEIRO PEREIRA, RG n.º 15.XXX.918-X, para atuar na Diretoria da Presidência – DP, junto ao Gabinete do Diretor-Presidente - GAB/DP.

**Art. 2º** Designar, a partir de 8 de janeiro de 2025, o servidor Assessor THIAGO MAIA MOURÃO, RG n.º 14.XXX.219-X, para atuar na Diretoria da Presidência – DP, junto à Assessoria de Comunicação Social - ACS/DP.

**Art. 3º** Designar, a partir de 22 de janeiro de 2025, o servidor Assessor ARTHUR PEREIRA LORO, RG n.º 9.XXX.598-X, para atuar na Diretoria Administrativa Financeira – DAF, junto à Coordenadoria Administrativa - CA/DAF.

**Art. 4º** Designar, a partir de 22 de janeiro de 2025, o servidor Assessor MARCO ANTONIO BISCAIA, RG n.º 3.XXX.162-X, para atuar na Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQS, na função de Chefe da Coordenadoria de Fluxo de Informações - em exercício - CFI/DFQS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

6323/2025

**PORTARIA Nº 5/2025-AGEPAR**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG n.º 6.718.076-3/PR, para exercer a função de Gestor, e o servidor WANCIEL BATISTA GALVÃO, RG n.º 13.787.321-4/PR, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 127/2025, firmado pela AGEPAR com a empresa SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.201.004/0001-69, constante no processo administrativo de protocolo n.º 23.291.250-2, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

6089/2025

**IDR - PARANÁ**

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 010/2025 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 3297/2016 e atendendo ao contido no protocolado nº 23.320.259-2,

**RESOLVE:**

**Art.1º** AUTORIZAR o deslocamento do empregado público MOACIR ANDREOLLA, RG: 4.517.353-X/PR, para prestar serviços junto ao Núcleo Regional de Apucarana da Secretaria de Estado da Agricultura e

do Abastecimento – SEAB, durante o exercício de 2025, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

**Art.2º** ESTABELECEER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 22 de janeiro de 2025.

Richard Golba  
Diretor Presidente

6025/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 011/2025 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** DETERMINAR o encerramento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 318/2024, publicada no DIOE edição nº 11791, de 21 de novembro de 2024, conforme notificado no protocolo 23.079.915-6, sem imputação de responsabilidades.

**Art.2º** DETERMINAR que as áreas e setores administrativos do IDR-Paraná, sob a orientação da Diretoria de Gestão Institucional, devem dar imediata continuidade a outros processos administrativos, no intuito de se proceder à quitação de multas eventualmente já existentes, bem como ajustar processos e procedimentos internos no sentido de se coibir e evitar a geração de novas infrações e situações como a objeto da sindicância ora concluída;

**Art.3º** DETERMINAR ao Gabinete que proceda com as providências para emissão da Portaria de encerramento do processo de sindicância e que, em conjunto com o Agente de Ouvidoria, procedam com as competentes comunicações exigidas junto à CGE.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 23 de janeiro de 2025

Richard Golba  
Diretor Presidente

6191/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 012/2025 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** DETERMINAR o encerramento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 280/2024, publicada no DIOE edição nº 11768, de 16 de outubro de 2024, conforme notificado no protocolo 22.815.761-9, sem imputação de responsabilidades.

**Art.2º** DETERMINAR que as áreas e setores administrativos do IDR-Paraná, sob a orientação da Diretoria de Gestão Institucional, devem uniformizar os critérios de utilização das residências existentes nas dependências das estações e unidades do IDR-Paraná, com o correto trâmite, autorizações e documentação administrativa e legal, visando dar segurança jurídica aos gestores das unidades.

**Art.3º** DETERMINAR ao Gabinete que proceda, em conjunto com o Agente de Ouvidoria, com as competentes comunicações exigidas junto à CGE.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 23 de janeiro de 2025

Richard Golba  
Diretor Presidente

6250/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 013/2025– IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** DETERMINAR o encerramento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 347/2024, publicada no DIOE edição nº 11805,

de 11 de dezembro de 2024, conforme notificado no protocolo 23.145.210-9, sem imputação de responsabilidades.

**Art.2º DETERMINAR** que as áreas e setores administrativos do IDR-Paraná, sob a orientação da Diretoria de Gestão Institucional, devem avaliar e considerar as sugestões da Comissão de Sindicância no sentido de que deveriam ser tomadas medidas no intuito de se prevenir novas ocorrências semelhantes, tais como: Aquisição e fornecimento de pranchas em ferro, para todas as estações e unidades que detêm rampa de descarregamento. Realização deste tipo de transporte em veículo mais adequado, tais como; carreta prancha ou a aquisição de caminhão plataforma para tal finalidade.

**Art.3º DETERMINAR** ao Gabinete que proceda, em conjunto com o Agente de Ouvidoria, com as competentes comunicações exigidas junto à CGE.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 23 de janeiro de 2025

Richard Golba  
Diretor Presidente

6274/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 014/2025 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art.1º DETERMINAR** o encerramento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 141/2024, publicada no DIOE edição nº 11676, de 10 de junho de 2024, conforme notificado no protocolo 21.160.952-4, com determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – em desfavor do servidor arrolado A. da S. F.

**Art.2º DETERMINAR** à Gerência Estadual de Administração que tome as providências necessárias para a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor A. da S. F., sendo que o referido PAD deverá ser instruído em novo processo e-protocolo, aberto exclusivamente para tal processo correccional.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 23 de janeiro de 2025.

Richard Golba  
Diretor Presidente

6374/2025



**Diário OFICIAL Paraná**

**Consulta dos Diários Oficiais**

- Acesse o endereço:  
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)